



## EDITAL PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Direção da E.E. DEPUTADO GERALDINO DOS SANTOS, vem nos termos da Resolução SEDUC no 53, de 29-06-2022, tomar pública a abertura de edital para a seleção de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA (CGP) dos **Anos Finais** no período de 08/04/2026 a 10/04/2026 até às 17H00 para recebimento de propostas de trabalho de docentes titulares de cargo ou ocupantes de função atividade, interessados em exercer, junto a esta Unidade Escolar, a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP).

### Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o Artigo 10 e 20 da Resolução Seduc no 53/2022. Serão selecionadas 03 (três) propostas e posteriormente agendadas as entrevistas. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação conforme Resolução Seduc no 53/2022.

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) Contar com no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- b) Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- c) É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.
- d) O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.
- e) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o ST deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- f) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- g) O profissional precisa ser dinâmico e proativo para desempenhar a sua função da melhor forma possível, ter ética profissional e ser engajado nos assuntos a serem trabalhados nas reuniões de formação.

### Proposta de Trabalho:

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar. Deverá conter nome,

endereço e telefone para contato; Sede de controle de frequência.

#### Das Inscrições:

As inscrições serão recebidas pelo e-mail institucional da Unidade Escolar:  
Documentos: e910831a@educacao.sp.gov.br  
E.E. Deputado Geraldino dos Santos Av. Dos Sertanistas, nº1.175- CEP 08390-240

O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional da U.E:  
Com o seguinte assunto: Proposta de Trabalho para CGP do Fundamental (anos iniciais) - nome do candidato, experiência de trabalho. RG e CPF; Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital.

#### Da entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento dos aspectos contidos na Proposta de Trabalho apresentada.  
As entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar:

Em horário a ser definido.

A entrevista será agendada e realizada pelo Diretor da Unidade Escolar visando alguns aspectos importantes, como:  
A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;  
A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;  
A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador e outros;  
Observação ao Artigo 40 - atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica.

#### Disposições Finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica (CGP) cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, em horário a ser definido.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar, a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino, a homologação.

São Paulo, 08 de Abril de 2026

~~Sandra Rocha Ferreira~~  
RG ~~27.332.542 - X~~  
Diretora de Escola

